Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 021 / 92
CM/PALMITAL 17 / 02 / 92
Sydney Abranches Ramos
DIRETOR LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 02/92 - PM

Concede subvenção mensal ao CLUBE FENININO PARA PROTEÇÃO À INFÂNCIA DE PALMITAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL APROVA:

Artigo 1º - Fica concedida ao Clube Feminino para proteção à Infância de Palmital, uma subvenção mensal de Cr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), a partir de 01 de janeiro de 1992.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 17 de fevereiro de 1992.

ELIAZ BIONDI
Prefeito Municipal

APROVADO
em Única DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
por Unanimidade
Sessão Ordinária DE 17/02/92
Wanderley Miguel Jardim
Presidente

ENCAMINHADO
EM 18 / Fevereiro / 92
OFÍCIO Nº 029 / 92
Nair A. Valério Dias
SUB DIRETOR LEGISLATIVO

ENCAMINHAR
Autógrafo
C. M. Palmital, 18 / 02 / 92
Wanderley Miguel Jardim
Presidente

JUSTIFICATIVA
Projeto de Lei nº 02/92-PM

Excelentissimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação por parte desse Egrégio legislativo, o Projeto de Lei nº 02/92 - PM, que concede subvenção mensal ao Clube Feminino para proteção à Infância de Palmital.

Este Clube Feminino vem mantendo a nossa Creche, desde o seu inicio, e, muito tem feito em prol da infância desamparada e carente de Palmital, dando um pouco de carinho e alento àquelas crianças desamparadas, que não tem onde ficar e nem com o que se alimentar, enquanto seus pais dedicam-se à labura diária, na maioria das vezes em sub-empregos e com salários irrisórios, que são insuficientes para a manutenção da família.

Sabemos, que a entidade mantenedora da creche, na atual conjuntura economica enfrenta sérios problemas de ordem financeira, visto que as despesas constantemente são aumentadas e as receitas não acompanham tais despesas.

A ajuda que é feita através da população e os valores arrecadados nas diversas campanhas são insuficientes para fazer frente às despesas, razão pela qual o Poder-Público tem de ajudar e cooperar, e, o tem feito. Agora, apresentamos a Vossas Excelências o presente projeto de Lei para-que possamos conceder a subvenção mensal, cujo valor poderá - ser oportunamente revisto de acordo com as necessidades da -- entidade e a possibilidade financeira do Municipio.

Esperando contar com as atenções de Vossas Exce-- lências, antecipadamente agradecemos, apresentando-lhes na - oportunidade os protestos de elevada consideração e estima

ATENCIOSAMENTE

BRAZ BIONDI
Prefeito Municipal